

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA PARA ASSESSORAR A UNIDADE DE GERENCIAMENTO DO PROJETO - UGP NA COMPLEMENTAÇÃO DA AVALIAÇÃO AMBIENTAL, REVISÃO DO PLANO DE GESTÃO AMBIENTAL E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DAS INICIATIVAS DE NEGÓCIOS E SUBPROJETOS AMBIENTAIS NO ÂMBITO DO PROJETO DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

Número UGL/PDRS: 09/2015

1. IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATANTE

1.1. Contratante: Unidade de Gestão Local do Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável - Microbacias II na SMA- UGL/PDRS -SMA

1.2. Endereço: Av. Professor Frederico Hermann Jr., 345, Alto de Pinheiros, São Paulo, SP

1.3. Nome do responsável: Helena de Queiroz Carrascosa von Glehn

2. METODOLOGIA DE SELEÇÃO:

Seleção de Consultor Individual conforme Diretrizes para a Seleção e contratação de Consultores pelos Mutuários do Banco Mundial publicadas em maio de 2004 e revisadas em outubro de 2006.

3. INTRODUÇÃO

O Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável – Microbacias II – foi instituído pelo Decreto 56.449 de 29 de novembro de 2010 e é implementado pela Secretaria de Agricultura e Abastecimento, por intermédio da Coordenadoria de Assistência Técnica Integral – CATI, e pela Secretaria do Meio Ambiente, por intermédio da Coordenadoria de Biodiversidade e Recursos Naturais – CBRN. O objetivo é promover o desenvolvimento rural sustentável e a competitividade da agricultura familiar no Estado de São Paulo, aumentando a renda e as oportunidades de trabalho para pequenos produtores e outras populações rurais vulneráveis, e ao mesmo tempo viabilizar e apoiar o manejo sustentável dos recursos naturais e a inclusão social.

O Subcomponente 1.1 do Projeto, executado pela CATI/SAA, apoia com recursos financeiros Iniciativas de Negócio apresentadas e executadas por organizações de produtores rurais, visando aumentar a sua competitividade em produtos que demonstrem viabilidade de mercado.

As organizações de produtores rurais beneficiárias devem estar formalmente constituídas há mais de 01 ano, podendo ser associações ou cooperativas envolvidas

em atividades tipicamente rurais agrícolas e não agrícolas (como por exemplo, o turismo rural).

O Subcomponente visa fortalecer a posição dos agricultores familiares nas cadeias produtivas e reforçar sua capacidade de negociação coletiva com operadores do mercado, mediante o financiamento de ações, objetivando: (i) melhorar a qualidade, a quantidade e a padronização da produção agrícola; (ii) proporcionar o desenvolvimento de novas atividades e agregação de valor aos produtos ao longo da cadeia produtiva, nas etapas de classificação, processamento, embalagem e comercialização; (iii) reduzir os custos de produção; (iv) agregar valor aos produtos; (v) promover a diversificação/inação na agricultura e processos de comercialização; e (vi) promover a sustentabilidade ambiental.

Considerando que as organizações participantes do PDRS – Microbacias II – Acesso ao Mercado podem apresentar diferentes níveis de capacidade gerencial, aquelas que apresentam baixo grau de maturidade para atuar junto ao mercado e/ou encontram-se em estágios incipientes de organização e de gestão recebem apoio do Subcomponente 1.2 – Fortalecimento das Organizações de Produtores Rurais e posteriormente podem vir a receber o apoio financeiro do Subcomponente 1.1.

As Propostas de Iniciativa de Negócio devem contemplar:

(i) De maneira obrigatória, ações coletivas, que são caracterizadas por investimentos de uso coletivo dos associados e cooperados integrantes das Propostas e que agreguem valor aos produtos produzidos, como por exemplo, a instalação de unidade agroindustrial destinada à transformação da produção; e

(ii) De maneira complementar, ações nas propriedades dos agricultores familiares associados ou cooperados, realizadas individualmente ou por meio de grupos informais, que contribuam para viabilizar técnica e economicamente as Iniciativas de Negócio da associação ou cooperativa, como por exemplo: adequar as propriedades dos agricultores familiares para que produzam com responsabilidade ambiental e social; facilitar a adoção de tecnologias que permitam ganho de produtividade ou redução de custo; melhorar a qualidade dos produtos e diversificar as atividades produtivas. Somente os agricultores familiares poderão receber incentivos individuais do Projeto e as ações deverão estar inseridas na Proposta de Iniciativa de Negócio.

Também são beneficiárias diretas as organizações de comunidades indígenas e quilombolas envolvidas em atividades tipicamente rurais agrícolas e não agrícolas, e somente por Proposta para Projetos Coletivos, sendo que processo de preparação e seleção das mesmas se dará de acordo com procedimentos definidos na Estratégia de Participação das Comunidades Tradicionais.

Foram finalizadas cinco chamadas públicas, com a aprovação de 205 Propostas de Iniciativas de Negócio (Anexo 1), sendo que a sexta chamada está em fase de preparação das Propostas pelas organizações rurais que tiveram sua Manifestação de

Interesse considerada elegível. Além das chamadas públicas, foram também aprovadas, desde o início do Projeto, três Propostas de comunidades indígenas e sete Propostas de comunidades quilombolas. Os tipos de cadeias produtivas e de empreendimentos apoiados pelo Projeto em Iniciativas de Negócio e em Projetos de comunidades indígenas e quilombolas citadas estão relacionados no Anexo 1.

O Subcomponente 2.3, executado pela CBRN/SMA, tem como uma de suas ações a implantação de Subprojetos Ambientais.

Esta atividade visa ampliar o potencial de exploração econômica e da competitividade da produção rural familiar em áreas com baixa aptidão agrícola (de interesse ou restrição ambiental), como zonas de amortecimento de unidades de conservação, mananciais de abastecimento público e áreas recobertas por vegetação nativa, viabilizando a compatibilização da geração de renda com a proteção da biodiversidade e dos recursos hídricos. Nestas áreas os agricultores familiares dificilmente conseguem ser competitivos baseados na agricultura convencional (Lei federal no. 11.326/2006, que estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais). O que se pretende é a geração de renda associada à recuperação ambiental em áreas de agricultura familiar.

A atividade é executada por meio do apoio financeiro a projetos inovadores, com potencial para diversificação econômica e geração de renda baseada na conservação e no uso sustentável dos recursos naturais para a produção (solo, água e biodiversidade), como exploração do pinhão, do fruto do palmito, apicultura, plantas medicinais, viveiros de mudas de espécies nativas, turismo rural, sistemas agroflorestais e silvopastoris, etc. (atividades compatíveis com conservação da biodiversidade e dos recursos hídricos).

O apoio financeiro para a execução dos Subprojetos é feito por meio de convênios firmados entre o Estado de São Paulo, por intermédio da SMA, e organizações beneficiárias (cooperativas e associações de produtores rurais e ambientais). A contrapartida das organizações beneficiárias deve ser igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor do apoio financeiro do Projeto.

O apoio aos Subprojetos Ambientais tem o valor médio de US\$ 150.000,00 (máximo de US\$ 240.000,00). Cada subprojeto terá duração máxima de dois anos.

Estão sendo executados 24 subprojetos, formalizados por convênios firmados com organizações de pequenos produtores ou associações ambientalistas, selecionados por meio de duas chamadas públicas. O primeiro edital selecionou cinco Subprojetos, com propostas de atividades produtivas inovadoras. O segundo edital teve foco na implantação de Sistemas Agro-florestais (SAF) que possibilitarão, inclusive, a recuperação de reservas legais e áreas de preservação permanente com a geração de renda. Foram assinados 19 convênios.

São, ao total, 642 beneficiários e 838,75 hectares contemplados considerando os 24 convênios.

4. AVALIAÇÃO AMBIENTAL E PLANO DE GESTÃO AMBIENTAL

O Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável foi enquadrado pelo Banco Mundial na Categoria B, o que indica que as atividades são consideradas capazes de causar impactos ambientais adversos, porém localizados, e em sua maioria, reversíveis e passíveis de mitigação pela adoção de medidas já existentes ou que podem ser definidas com facilidade. A Avaliação Ambiental (AA) do Projeto, incluindo seu Plano de Gestão Ambiental (PGA), foi elaborada com o objetivo de atender e monitorar o cumprimento da legislação ambiental em vigor e das políticas de salvaguardas do Banco Mundial. Na AA foram observadas as seguintes Políticas Operacionais do Banco Mundial: OP 4.01- Avaliação Ambiental, OP 4.04 - Habitat Naturais, OP 4.09 - Manejo de Pragas, OP 4.11 - Patrimônio Cultural e OP 4.36 - Florestas.

Com o objetivo de atender as políticas de salvaguardas, em especial no que se refere às políticas operacionais do Banco Mundial, foi realizada uma avaliação ambiental prévia das atividades apoiadas pelo PDRS.

A Avaliação Ambiental contemplou as atividades previstas no Projeto que incluem algum tipo de intervenção física, alteração ou intensificação no modo de produção e, que, dessa forma, apresentam potencial de geração de impactos ambientais adversos diretos (independente da geração de impactos ambientais indiretos), considerando os meios físico e biótico, além de impactos na renda dos produtores. De maneira geral, todos os impactos adversos potenciais possuem medidas de controle julgadas eficazes, não tendo sido verificada nenhuma atividade capaz de causar impacto adverso de grande magnitude e que possa persistir no tempo. As medidas preventivas e/ou mitigadoras recomendadas, por sua vez, são conhecidas tecnicamente e podem ser implementadas sem grandes dificuldades por técnicos legalmente habilitados e devidamente capacitados.

No caso das Iniciativas de Negócios, uma vez que a avaliação ambiental preliminar para as atividades consideradas elegíveis foi realizada durante a preparação do Projeto, ficou definido que a avaliação ambiental deveria ser complementada em relação a cada uma das Iniciativas de Negócios, nas diferentes etapas de seu ciclo de decisão e implementação. Tal procedimento também foi acordado em relação aos projetos de comunidades indígenas e quilombolas. O Plano de Gestão Ambiental (PGA) do PDRS define as atividades com critérios para restrição de apoio do Projeto, avaliadas por meio de Lista Negativa, Para as atividades passíveis de apoio o PGA define os momentos em que os aspectos ambientais devem ser considerados e as instâncias responsáveis pela avaliação e decisão, assim como os procedimentos destinados a identificar previamente os impactos ambientais das atividades consideradas capazes de gerar impactos ambientais adversos e as medidas de controle necessárias para a prevenção e/ou

mitigação dos mesmos. Para tanto, foi elaborada a Lista de Verificação Ambiental – LVA, que é o instrumento do PGA para a avaliação ambiental de cada Proposta de Iniciativa de Negócio.

Para as atividades que necessitam de autorizações ou licenciamento ambiental, identificadas pela LVA, outras medidas mitigadoras e compensatórias poderão ser fixadas pelo órgão ambiental competente no processo de licenciamento, além das já previstas no PGA.

As medidas de controle ambiental (preventivas, mitigadoras e/ou compensatórias) devem ser parte integrante da Proposta de Iniciativa de Negócio, as quais devem ser explícitas quanto à responsabilidade dos beneficiários no que se refere ao cumprimento integral das medidas de controle definidas.

A fase de implementação do Projeto deve ser acompanhada com objetivo de verificar se as medidas de controle (preventivas, mitigadoras e/ou compensatórias) são efetivamente executadas conforme definido anteriormente. A efetividade das medidas deve ser avaliada para eventual ajuste, caso sejam verificados problemas ambientais que não tenham sido adequadamente controlados.

A Unidade de Coordenação de Salvaguardas Ambientais da CATI deve elaborar relatórios semestrais de acompanhamento da área ambiental das Iniciativas de Negócios apoiadas, consolidando e avaliando os relatórios dos Assessores de Gestão Ambiental das Regionais da CATI. Os Subprojetos Ambientais são acompanhados pela CBRN.

5. OBJETO

Contratação de consultoria técnica especializada para assessorar a Unidade de Gerenciamento do Projeto - UGP, por meio da Unidade de Coordenação de Salvaguardas Ambientais da CATI e da UGL/PDRS/SMA, na implementação, avaliação e acompanhamento da execução das Iniciativas de Negócios, Projetos de comunidades indígenas e quilombolas e Subprojetos Ambientais quanto aos aspectos ambientais.

6. ESCOPO

Os serviços de consultoria deverão abranger:

6.1. Revisão, adequação e complementação da categorização de atividades e avaliação das medidas de controle (preventivas, mitigadoras e compensatórias) sugeridas no Plano de Gestão Ambiental do PDRS para as Iniciativas de Negócios, incluindo os Projetos de comunidades indígenas e quilombolas, considerando as tipologias de projetos apoiados, seu porte e potencial de impactos ambientais, incluindo a realização de visitas a uma amostra estimada em 5% das Iniciativas apoiadas.

6.2. Planejamento, capacitação e orientação para a coleta de informações a ser realizada por técnicos da CATI para verificação da adequação das medidas de controle ambiental e de seu cumprimento pelas organizações executoras das Propostas de Iniciativas de Negócios (incluindo os Projetos das comunidades indígenas e quilombolas).

6.3. Sistematização e avaliação das informações coletadas pela CATI em relação às Iniciativas de Negócios e Projetos de comunidades indígenas e quilombolas e pela CBRN, em relação aos Subprojetos Ambientais, e formulação de recomendações para o aperfeiçoamento do acompanhamento do Plano de Gestão Ambiental.

Todos os serviços citados deverão abranger os negócios coletivos apoiados pelo Projeto por meio da CATI/SAA (Iniciativas de Negócio e Projetos das comunidades indígenas e quilombolas). No caso das propriedades rurais integrantes da Proposta de Iniciativa de Negócio deverão ser realizados os itens 6.2. e 6.3, incluindo a avaliação das ações relacionadas ao controle do uso de agrotóxicos previstas na Lista de verificação Ambiental - LVA. No caso dos Subprojetos Ambientais apoiados pelo Projeto por meio da CBRN/SMA deverá ser realizado apenas o descrito no item 6.3, uma vez que o universo de tipologias é reduzido (predominam sistemas agroflorestais) e a avaliação ambiental das atividades e as medidas de controle previstas no PGA prescindem de revisão.

O consultor deverá executar os serviços de forma coordenada com as equipes da Unidade de Unidade de Coordenação de Salvaguardas Ambientais da CATI/SAA e da Unidade de Gestão Ambiental da CBRN/SMA.

7. ATIVIDADES

O consultor deverá realizar as seguintes atividades:

7.1. Com base na documentação fornecida pela contratante (ver item 12 abaixo), efetuar uma primeira avaliação das medidas de controle ambiental (preventivas, mitigadoras e compensatórias) incluídas nas 215 Propostas aprovadas de Iniciativa de Negócio (e de Projetos de comunidades indígenas e quilombolas). O Consultor também deverá fazer uma visita inicial a 3 Iniciativas de Negócios, para fins de familiarização com o Projeto (uma segunda visita, que será mais detalhada, está prevista na próxima etapa do trabalho – ver atividade 7.2 a seguir). O produto desta atividade será um Relatório resultante desta análise inicial de documentos (e da visita inicial a 3 Iniciativas de Negócios), incluindo minimamente: (i) a sistematização de todas as Iniciativas de Negócio em relação às salvaguardas (um Quadro resumo com a categorização, o tipo de licenciamento ambiental e as medidas de controle ambiental incluídas na proposta aprovada e na Lista de Verificação Ambiental de será disponibilizada pela UGP/PDRS); (ii) planilhas/quadros individuais para cada proposta de Iniciativa de Negócio apoiada pelo Projeto, incluindo as informações do quadro resumo e um resumo da aplicação das salvaguardas ambientais.

- 7.2. Elaborar Plano de Visitas de campo a ser implementado para a verificação da adequação da avaliação ambiental e das medidas de controle estabelecidas para as Iniciativas de Negócios (incluindo os Projetos de comunidades indígenas e quilombolas), de modo a complementar a avaliação prevista no item 7.1. O plano deverá indicar as Iniciativas de Negócios e os Projetos de comunidades indígenas e quilombolas que serão visitados, indicando os critérios adotados para a seleção da amostra, que devem contemplar a tipologia, porte, potencial de impacto e localização dos mesmos.
- 7.3. Realizar visitas às Iniciativas de Negócios e aos Projetos de comunidades indígenas e quilombolas selecionados conforme Plano de Visitas do item 7.2 (após a aprovação da Contratante), verificando o nível de implementação das medidas de controle ambiental previstas na proposta aprovada de cada Iniciativa de Negócios visitada e, quando necessário, recomendar a ajustes ou complementação nas medidas de controle ambiental, sejam elas preventivas, mitigadoras ou compensatórias. As visitas serão acompanhadas por representantes da CATI e, se possível da CBRN.
- 7.4. Elaborar proposta de ajustes do Plano de Gestão Ambiental do PDRS no que se refere ao Subcomponente 1.1 (Iniciativas de Negócios), visando aperfeiçoar os critérios de avaliação dos projetos e as recomendações de medidas de controle sugeridas, para adequar o PGA às cadeias produtivas e tipos de empreendimentos efetivamente apoiados pelo Projeto (Anexo 1).
- 7.5. Elaborar plano resumido e operacional (incluindo formulário de campo) para aprimorar a coleta de informações realizada por técnicos da CATI para a verificação do cumprimento de medidas de controle pelas organizações executoras, bem como para identificar a eventual necessidade de incorporação de novas medidas de controle. O plano deverá contemplar a proposição de instrumentos e metodologias para a coleta e registro das informações e as necessidades de capacitação técnica e/ou participação de profissionais com formação e qualificação não abrangida pelos técnicos das equipes da CATI e CBRN.
- 7.6. Realizar a capacitação de técnicos da CATI para a implementação do plano de coleta de informações. A capacitação deverá consistir em 4 oficinas com duração de 10 horas para apresentação do plano de coleta, e dos instrumentos e metodologias propostos para registro das informações, e da realização de uma visita a uma das Iniciativas de Negócios apoiadas na região. A visita deverá ser um instrumento a ser utilizado para demonstração de método, sendo que a definição do local das oficinas e da Iniciativa de Negócio a ser visitada será feita em comum acordo com a Contratante.
- 7.7. Sistematizar e avaliar as informações obtidas nas visitas realizadas pelos técnicos da CATI e da CBRN.
- 7.8. Elaborar Relatório de monitoramento da implementação das salvaguardas ambientais no Projeto, incluindo recomendações para aperfeiçoar a gestão ambiental das Iniciativas de Negócios e Subprojetos Ambientais.

8. PRODUTOS

8.1. Produto 1: Relatório da avaliação descrita no item 7.1 e Plano de visitas de campo descrito no item 7.2

8.2. Produto 2: Relatório das visitas de campo e proposta de revisão do PGA, descritos nos itens 7.3 e 7.4.

8.3. Produto 3: Plano de coleta de informações a ser implementado pela CATI, e proposta de plano de capacitação descritos no item 7.5;

8.4. Produto 4: Relatório das oficinas de capacitação conforme item 7.6;

8.5. Produto 5: Relatório de monitoramento da implementação das salvaguardas ambientais no Projeto, incluindo a sistematização das informações e recomendações para aperfeiçoar a gestão ambiental dos Subprojetos, descritos nos itens 7.7 e 7.8.

9. CRONOGRAMA E PRAZOS DE ENTREGAS

Produtos	Mês											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Produto 1 (atividades 7.1 e 7.2)	X	X										
Produto 2 (atividade 7.3 e 7.4)				X								
Produto 3 (atividade 7.5)					X							
Produto 4 (atividade 7.6)						X						
Produto 5 (atividades 7.7 e 7.8)												X

Legenda:

	Realização da atividade
X	Entrega do produto

O prazo para a realização dos serviços descritos é de 17 (dezesete) meses.

Ajustes no cronograma poderão ser feitos mediante entendimento entre contratante e consultor apenas se não importar na prorrogação do prazo de execução.

A contratante terá o prazo de até 10 dias para a aprovação dos produtos e os pagamentos serão condicionados à aceitação dos mesmos.

10. QUALIFICAÇÃO DO CONSULTOR

O consultor deverá ter formação superior em Agronomia, Ciência Ambiental, Engenharia Ambiental ou Sanitária ou Gestão Ambiental com pós-graduação em Agronomia, Ciência Ambiental, Engenharia Ambiental, Engenharia Sanitária, Gestão Ambiental ou áreas afins, com experiência profissional em gestão ambiental de atividades agropecuárias, beneficiamento de produtos agrícolas e agroindústrias de pequeno porte.

É desejável também experiência em procedimentos de avaliação de impactos ambientais de atividades agropecuárias e aplicação de salvaguardas ambientais de instituições financeiras internacionais, preferencialmente do Banco Mundial.

11. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS

Todos os produtos deverão ser entregues em uma via impressa e em versão digital (CD, DVD, *pen drive*, etc.), em seus formatos originais editáveis.

O material de apoio deve ser apresentado para avaliação em formato digital e, após aprovação, em versão final impressa.

Os relatórios deverão ser gravados de modo compatível com aplicativos do pacote Microsoft Office 2013.

As fotografias componentes dos relatórios deverão ser registradas em alta resolução e disponibilizadas em formato original “jpeg”, e em arquivos nomeados com identificação e organizadas em pastas digitais quanto à data e local do curso.

12. INSUMOS A SEREM FORNECIDOS PELA CONTRATANTE

A contratante disponibilizará à contratada os seguintes materiais:

- Manual Operacional do PDRS (disponível em <http://www.cati.sp.gov.br/microbacias2/documentos-tecnicos-manual>).)
- Plano de Gestão Ambiental do PDRS – Anexo 18 do Manual Operacional do Projeto (disponível em <http://www.cati.sp.gov.br/microbacias2/documentos-tecnicos-anexos-cati>)
- Relação das Iniciativas de Negócios apoiadas pelo Projeto (incluindo os Projetos de comunidades indígenas e quilombolas). O Consultor também terá acesso às Propostas de Iniciativas de Negócios em si (disponíveis na CATI) e suas respectivas Listas de Verificação Ambiental
- Relação dos Subprojetos Ambientais apoiados e relatórios de avaliação ambiental de cada Subprojeto, feita na etapa de análise e aprovação dos Subprojetos
- Relatórios semestrais (produzidos em 2014 e 2015) de Monitoramento, Resultados e Avaliação Ambiental dos Subprojetos Ambientais
- Relatórios de acompanhamento da implementação de Iniciativas de Negócios
- Relatórios semestrais de acompanhamento de Subprojetos Ambientais em relação às salvaguardas ambientais

- Propostas apresentadas pelas organizações por ocasião da seleção de Iniciativas de Negócios e Listas de Verificação Ambiental preenchidas durante as etapas de avaliação e contratação.

13. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O consultor deverá participar de reuniões na sede da CBRN, em São Paulo, na sede da CATI, em Campinas, ou em outro local no Estado de São Paulo a ser designado pela contratante. Deverão ser realizadas visitas de campo a Iniciativas de Negócios apoiadas pelo Projeto. Os demais serviços serão realizados nas instalações do Consultor.

As despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação do contratado para realização das atividades previstas no Termo de Referência serão reembolsadas pelo contratante nos limites e condições a serem fixados em contrato.

14. ACOMPANHAMENTO DO CONTRATANTE

O acompanhamento e supervisão dos trabalhos de consultoria serão realizados pela UGP/CATI/SAA, por meio do responsável pela Unidade de Coordenação de Salvaguardas Ambientais da CATI, e pela UGL/PDRS/SMA, por meio da Unidade de Fortalecimento da Gestão Ambiental da CBRN.

A fiscalização da execução dos serviços e demais obrigações assumidas em Contrato serão exercidos por servidores públicos formalmente designados pela CONTRATANTE, os quais exercerão as funções de Fiscal do Contrato, conforme disposto no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.

15. CONDIÇÕES GERAIS

Todas as informações produzidas em decorrência do contrato serão de exclusiva propriedade da contratante. A contratada cede à contratante os direitos autorais sobre os produtos, inclusive o material de apoio.

Maiores informações estarão à disposição na sede da UGL/PDRS/SMA, situada na Avenida Professor Frederico Hermann Júnior n.º 345 – prédio 6 (sala 203) – Alto de Pinheiros – São Paulo – SP, telefone (11) 3133-3976, e na Coordenadoria de Assistência Técnica Integral – CATI (UGP/PDRS/SAA), situada na AV. Brasil, 2.340 - Jardim Chapadão, CEP: 13070-178, Campinas – SP, telefone (19) 3743-3723.

UGL/PDRS/SMA e UGP/PDRS/SAA, março de 2016.

Anexo 1 - Relação dos empreendimentos das Propostas de Iniciativas de Negócio e das Propostas de comunidades indígenas e quilombolas aprovadas pelo PDRS – Microbacias II/Acesso ao Mercado até 2015.

Cadeia produtiva envolvida	Tipo de Empreendimento	Nº Propostas
Avicultura de corte	Construção de um abatedouro de frangos e infraestrutura de transporte.	1
Avicultura de postura	Implantação de unidade de produção de ovo líquido pasteurizado.	1
Banicultura	Implantação de packinghouse (seleção, classificação, embalagem); Implantação de agroindústria; Logística de transporte.	5
Café	Mecanização da colheita; Beneficiamento, classificação e qualificação; Rebeneficiamento; Processamento/Torrefação; Certificação; Logística de transporte.	23
Cana-de-açúcar	Logística de transporte	1
Citricultura	Implantação de packinghouse (seleção, classificação, embalagem); Sistema comunitário de irrigação.	2
Fruticultura	Implantação de packinghouse (seleção, classificação, embalagem); Processamento/transformação; Logística de transporte e armazenamento.	14
Fruticultura e mandioca	Ampliação da unidade de beneficiamento	1
Fruticultura e Olericultura	Implantação de packinghouse (seleção, classificação, embalagem); Implantação de agroindústria de processamento/transformação (ex.: mandioca e banana chips); Logística de transporte.	6
Fruticultura, Olericultura e Mel	Estruturação de packinghouse	1
Fungicultura	Instalação de equipamentos para produção de blocos.	1
Grãos	Armazenamento; Beneficiamento (secagem, empacotamento); Fabricação de ração; Laboratório móvel de análise da qualidade.	14
Leite	Construção de entreposto para recebimento do leite e armazenamento de insumos; Armazenamento de leite nas propriedades; Instalação de mini-usina de pasteurização de leite; Instalação de mini-laticínio; Agroindústria de processamento; Aquisição de equipamentos para melhoria da qualidade; Diversificação de produtos na agroindústria; Industrialização do leite em garrafas pet; Logística de transporte.	38
Leite, olericultura, fruticultura	Implantação de agroindústria	1
Mandioca	Implantação de unidade de processamento de mandioca; Aquisição de equipamentos para processamento da mandioca.	2
Mel	Beneficiamento e embalagem (Casa do Mel)	8

Cadeia produtiva envolvida	Tipo de Empreendimento	Nº Propostas
Olericultura	Implantação de packinghouse (seleção, classificação, embalagem); Logística de transporte; Processamento mínimo.	44
Olericultura e fruticultura	Implantação de packinghouse (seleção, classificação, embalagem); Logística de transporte e armazenamento; Processamento mínimo.	40
Olericultura, fruticultura, grãos, pecuária	Implantação de entreposto de comercialização	1
Olericultura, fruticultura, leite	Logística de transporte	1
Olericultura, fruticultura, mel, grãos	Logística de transporte	1
Ovos, olerícolas, frutas e pupunha	Diversificação de produção voltada para segurança alimentar e melhoria da renda.	1
Pecuária de corte e Leite	Armazenamento de matéria prima e implantação de fábrica ração.	1
Piscicultura	Construção de entreposto de peixe; Construção de um abatedouro de peixes; Infraestrutura de transporte.	2
Pupunha	Implantação de agroindústria (processamento); Logística de transporte.	2
Turismo Rural	Construção de cozinha e sanitários; Adequação de infraestrutura para turismo rural receptivo.	2
Urucum	Redução de custos de colheita e melhoria da qualidade.	1
Total de Propostas		215